

Processo nº: 958.027

Natureza: Consulta

Consulente: Sr. Belchior dos Reis Faria, Prefeito Municipal de Vargem Bonita.

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Trata-se de consulta subscrita pelo Sr. Belchior dos Reis Faria, Prefeito Municipal de Vargem Bonita, protocolada nesta Casa em 13/07/2015.

Observados os pressupostos de admissibilidade previstos no § 1º do art. 210-B do Regimento Interno desta Corte, introduzido pela Resolução nº 5/2014, encaminhei os autos à Assessoria de Súmula, Jurisprudência e Consultas Técnicas, que produziu o estudo de fls. 5 a 7 e o reestudo de fls. 9 e 10..

Considerando o disposto no art. 210-C do Regimento Interno com a redação dada pela Resolução nº 05/2014, encaminho os presentes autos a essa Coordenadoria para a competente manifestação, destacando que os questionamentos, formulados em tese, estão diretamente ligados ao impacto dos conceitos das figuras de direito financeiro no curso da execução orçamentária.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, ____/____/2015.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator